



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2016

Regime: Fornecimento de Bens

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

Sumário

1 – PREÂMBULO	2
2 – OBJETO	3
3 – DO PREÇO DE AQUISIÇÃO	3
4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	3
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
6 – DO PROCEDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA	4
7 – DAS PROPOSTAS DE VENDA	6
8 – DA HABILITAÇÃO	7
9 – DOS RECURSOS	10
10 – DA CONTRATAÇÃO	11
11 – DO PAGAMENTO	11
12- DAS PENALIDADES	12
ANEXO I –ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO, PREÇO E ENTREGA DOS ITENS	13
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA FÍSICA	17
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA JURÍDICA	18
ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL	19
ANEXO V- DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	20
ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO	21
ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES	22
ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO	23

João Viana da Costa
Procurador Chefe FHEMIG



Chamada Pública visando o credenciamento de agricultores familiares e organizações de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento à Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar, com dispensa de licitação instituída na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, amparada na Lei nº 20.608, de 7 de janeiro de 2013 e no Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2014.

1 – PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, através de sua unidade administrativa HOSPITAL GALBA VELLOSO realizará a Chamada Pública presencial, para credenciamento de agricultores familiares em sessão pública, no HOSPITAL GALBA VELLOSO, situado à rua Conde Pereira Carneiro nº 364, bairro Gameleira – Belo Horizonte/MG, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme especificação contida nesse Edital e em seus Anexos.

A Chamada Pública será realizada pelo servidor Laís Carla Alves dos Santos, MASP 1222775-7 e comissão de credenciamento, qual poderá ser substituído pelo servidor Cláudia Maria da Paz Souza, MASP 1041225-2 e Comissão de Credenciamento, constituída por ato oficial da autoridade competente, composta pelos seguintes servidores: Cláudia Maria da Paz Souza, MASP 1041225-2, Flávia Carneiro de Paula Vasconcelos, MASP 1299491-9, Maria do Socorro Dias Lopes, MASP 10888253, Jane Gabrielle Gomes Lopes da Silva, MASP 1357515-4, Maria do Carmo de Brito Antônio, MASP 1366374-5, Leonardo Henrique Freitas Souza, MASP 1367796-8, Fabiana Bicalho Palhano Rocha Cossenzo, MASP 1095673-8.

- 1.1 A sessão de Chamada Pública terá início no dia 19 de janeiro de 20 17, às 10:00 horas, conforme art. 8º do Decreto Estadual nº. 46.712/2015.
- 1.2 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

João Viana da Costa
Procurador-Geral do FHEMIG



2 – OBJETO

- 2.1 A presente chamada pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento à Política Estadual de Aquisição de Alimentos de Agricultura Familiar – PAA Familiar, conforme especificação e quantitativos constantes no **Anexo I**.
- 2.2 Os produtos deverão ser entregues conforme periodicidade e local de entrega definidos no **Anexo I**.

3 – DO PREÇO DE AQUISIÇÃO

- 3.1 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios está descrito no **Anexo I**, tendo sido definido previamente pela unidade compradora e comprovado na pesquisa de preços assinada pelo servidor público estadual, o qual se responsabilizará pela veracidade, e respeitando as diretrizes contidas na **Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA Familiar nº 001**, de 19 de junho de 2015.
- 3.2 O preço de aquisição disposto no **Anexo I** considera os demais custos de aquisição, tais como encargos sociais, frete, embalagem, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, ficando possíveis acréscimos sob responsabilidade exclusiva dos agricultores familiares ou das organizações de agricultores familiares.
- 3.3 Para efeitos de aceitação, os produtos orgânicos ou agroecológicos terão um acréscimo de até 30% no preço por unidade de aquisição, sendo necessária a devida comprovação da condição de orgânico por meio de apresentação de certificado emitido por um organismo de avaliação da conformidade orgânica credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA ou uma declaração de organização de controle social - OCS, conforme a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Chamada Pública poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados até o 5º (quinto) dia após a publicação do edital, por meio do e-mail hgv.compras@fhemig.mg.gov.br, ou enviadas ou entregues para Laís Carla Alves – Setor de Suprimentos e Patrimônio na rua Conde Pereira Carneiro nº 364, bairro Gameleira – Belo Horizonte/MG- cep:30510-010.

João Viana da Costa
Procurador Chefe/FHEMIG



- 4.1.1 A decisão referente ao questionamento será comunicada a todos os interessados por meio do Portal de Compras, site oficial de compras do Estado de Minas Gerais, disponível em www.compras.mg.gov.br.

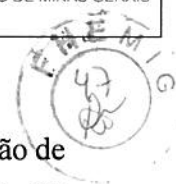
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais – pessoas físicas conforme os requisitos estipulados na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 – e as pessoas jurídicas, na forma de cooperativa de agricultores familiares e sociedade empresária da agricultura familiar, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- 5.2 Não poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores, empreendedores e organizações de agricultores familiares que:
- 5.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 5.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- 5.2.3 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou cooperado, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

6 – DO PROCEDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

- 6.1 Os documentos de habilitação e as propostas de venda apresentadas serão analisados, na data de 19/01/2017, a partir das 10:00 h, em uma única etapa, pela Comissão de Credenciamento, que verificará sua conformidade com os requisitos fixados no presente edital e na legislação vigente.
- 6.1.1 O Presidente da Comissão divulgará, para cada item, os nomes dos participantes que formularam propostas de venda de acordo com as especificações estabelecidas no **Anexo I** deste edital.

João Viana da Costa
Procurador-Geral/FHEMIG



6.2 Após a análise dos documentos de habilitação e das propostas de venda, a Comissão de Credenciamento realizará o credenciamento dos agricultores familiares ou organizações de agricultores familiares habilitados.

6.3 A prioridade de fornecimento será estabelecida na Lista Classificatória da Chamada Pública, segundo os critérios de priorização estipulados na Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA Familiar nº 002, de 19 de junho de 2015, na forma abaixo, e ainda observando-se o disposto no art. 8º, da lei Estadual nº 20.608, de 2013 e art. 10, do Decreto Estadual nº 46.712; de 29 de janeiro de 2015.

6.3.1 Para seleção, as Propostas de Venda habilitadas serão divididas em: grupo de propostas do município, grupo de propostas do microterritório de desenvolvimento integrado, grupo de propostas do estado, e grupo de propostas do país.

6.3.1.1 Entre os grupos de propostas, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de propostas de fornecedores do município de entrega terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de propostas de fornecedores do microterritório de desenvolvimento integrado terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de propostas do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3.1.2 Em cada grupo de propostas, serão observados os seguintes critérios de priorização para classificação das Propostas de Venda, na seguinte ordem:

I - os assentamentos de reforma agrária, os povos e comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas ou organizações fornecedoras que reúnam, na proposta de venda, famílias vinculadas a assentamentos da reforma agrária, de povos e comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios orgânicos e/ou agroecológicos ou organizações fornecedoras que congregam, na proposta de venda, famílias que atuam com produção agroecológica e/ou orgânica, em conformidade com a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

João Viana da Costa
Procurador Chefe FHEMIG



III – grupos formais de mulheres. Será considerado grupo formal de mulheres a cooperativa de agricultores familiares e/ou sociedade empresária da agricultura familiar nas quais 100% (cem por cento) dos fornecedores sejam mulheres;

IV - as organizações de agricultores familiares sobre os agricultores individuais.

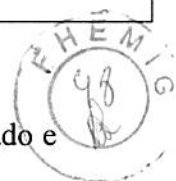
- 6.4 Os critérios dos incisos I a IV do **item 6.3.1.2** deverão ser aplicados cumulativamente, de forma a priorizar as Propostas de Venda que atendam o maior número de critérios conjuntamente, respeitando a ordem de prioridade estabelecida.
- 6.5 Caso não se obtenha a quantidade de produtos estipulada na Chamada Pública apenas do grupo de propostas do município, estas deverão ser complementadas com as propostas dos demais grupos, de acordo com os critérios de classificação e priorização estabelecidos.
- 6.6 Na hipótese de ainda existirem duas ou mais Propostas de Venda empatadas para fornecimento dentro do quantitativo demandado no Edital de Chamada Pública, a Comissão de Credenciamento deverá propor a divisão proporcional da quantidade demandada pelos participantes interessados, quando os fornecedores empatados estejam presentes na sessão; não sendo aceita a divisão de comum acordo, o desempate far-se-á na forma de sorteio.
- 6.7 Realizado o procedimento de classificação e elaborada a Lista Classificatória, os participantes credenciados e classificados, para cada item, dentro do quantitativo previsto no **Anexo I**, serão chamados para fornecer.
- 6.8 Será dada a palavra aos participantes presentes, para que, caso desejem desistir de participar do presente credenciamento, que manifestem seu interesse oralmente e apresentem-se à Comissão para assinatura de termo.

7 – DAS PROPOSTAS DE VENDA

- 7.1 Deverá ser apresentada Proposta de Venda assinada, conforme formulário do **Anexo II ou III**, deste Edital.
- 7.2 Cada participante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

- 7.2.1 A documentação deverá ser entregue via correios até _____ ou presencialmente no início da sessão da Chamada Pública juntamente com a documentação de habilitação.

João Viana da Costa
Procurador Chefe de Gabinete



- 7.2.2 A Proposta de Venda deverá ser entregue em envelope devidamente fechado e lacrado, no qual deverá constar na sua parte fronteira:

ENVELOPE Nº.01– PROPOSTA DE VENDA

ORGÃO/ENTIDADE:
CHAMADA PÚBLICA Nº:
PROPONENTE:
CNPJ/CPF:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE:

8 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação na Chamada Pública e contratação, será exigido do participante os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA:

- 8.1 Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar os seguintes documentos:
- 8.1.1 Cópia de documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta de venda, das declarações constantes nos **anexos IV a VII** e deste Edital, se for o caso, e do Contrato.
 - 8.1.2 Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF Ativa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
 - 8.1.3 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Certificado de Registro Cadastral – CRC válido emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF;
 - 8.1.4 Cópia de documento comprobatório de atendimento de requisitos especiais para fins de classificação na Chamada Pública, quando for o caso. Os documentos aceitos serão conforme a Resolução nº 003 de 19 de junho de 2015 do Colegiado Gestor da PAA Familiar. Nos casos de comprovação auto declaratória, deverá ser utilizado o modelo contido no **Anexo IV**;
 - 8.1.5 Declaração de Compromisso de Limite de Venda por DAP/ano, constante do **Anexo VI**.
 - 8.1.6 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com o Poder Público e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese

João Viana da Costa
Procurador Chefe/Financeiro



emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo contido no **Anexo VII**.

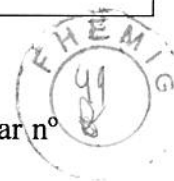
- 8.1.7** Declaração de que os produtos constantes da Proposta de Venda do participante são de produção própria, conforme modelo contido no **Anexo V**.

DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA:

- 8.2** As cooperativas de agricultores familiares e sociedades empresárias da agricultura familiar de agricultores familiares deverão apresentar os seguintes documentos:

- 8.2.1** Cópia de documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta de venda, das declarações constantes nos anexos IV a VII e deste Edital, se for o caso, e do Contrato.
- 8.2.2** Se for o caso, apresentação de procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela cooperativa de agricultores familiares e sociedades empresárias da agricultura familiar de agricultores familiares, para praticar atos junto à Administração Pública.
- 8.2.3** Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica Ativa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- 8.2.4** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 8.2.5** Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.2.6** Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 8.2.7** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC válido e emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF dispensa a apresentação dos documentos dispostos nos itens **8.2.2**, **8.2.3** e **8.2.4** deste edital;
- 8.2.8** Cópia de documento comprobatório de atendimento de requisitos especiais para fins de classificação na Chamada Pública, quando for o caso. Os documentos aceitos serão os elencados na Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da

João Viana da Costa
Procurador Chefe/FHEMIG



Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAAFamiliar nº 003, de 19 de junho de 2015, quais sejam:

8.2.8.1 Para os assentamentos de reforma agrária: cópia do Contrato de Concessão de Uso – CCU, emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;

8.2.8.2 Para as comunidades tradicionais indígenas: auto declaração, com aceite da comunidade tradicional representada pelo Cacique ou declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI;

8.2.8.3 Para as comunidades quilombolas: auto declaração, com aceite da comunidade tradicional representada pela Associação do Quilombo ou declaração da Fundação Palmares;

8.2.8.4 Para os grupos formais de mulheres: cópia do estatuto e da ata da última assembleia, comprovando que 100% (cem por cento) dos sócios cooperados sejam mulheres.

8.2.8.5 Para os fornecedores de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos: certificação orgânica ou declaração de conformidade orgânica, de acordo com a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

8.2.9 Nos casos de comprovação auto declaratória, deverá ser utilizado o modelo contido no **Anexo IV**.

8.2.10 Declaração de Compromisso de Limite de venda por DAP/ano, constante no **Anexo V**.

8.2.11 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com o Poder Público e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo contido no **Anexo VI**.

8.2.12 Declaração de que os produtos constantes da Proposta de Venda do participante são de produção própria de seus agricultores cooperados, conforme modelo contido no **Anexo VII**.

8.3 Disposições Gerais da Habilitação:

8.3.1 O participante deverá apresentar comprovação das condições higiênico-sanitárias adequadas dos gêneros alimentícios, a saber:

João Viana da Costa
Diretor Geral FHEMIG



- 8.3.1.1** Para os produtos de origem animal é obrigatória a inspeção sanitária, comprovada por meio do registro nos órgãos de inspeção (Serviço de Inspeção Municipal – SIM; Serviço de Inspeção Estadual – SIE-IMA; e Serviço de Inspeção Federal – SIF);
- 8.3.1.2** Sucos e polpas de frutas deverão ser registrados no Ministério da Agricultura – MAPA;
- 8.3.1.3** Os demais produtos processados de origem vegetal deverão ter autorização da Vigilância Sanitária – VISA.
- 8.3.2** O agricultor familiar deverá respeitar o limite anual de vendas no valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para vendas realizadas no âmbito da PAA Familiar.
- 8.3.2.1** Em se tratando de organização de agricultores familiares, o valor máximo permitido para as vendas anuais na PAA Familiar é igual ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número total de agricultores familiares associados.
- 8.3.2.2** Os limites dispostos se aplicam a todas as Chamadas Públicas no âmbito da PAA Familiar, não se limitando a este edital.
- 8.3.3** Os documentos de habilitação deverão ser entregues via correios até ou pessoalmente no início da sessão da Chamada Pública, em envelope fechado e lacrado, contendo na parte externa frontal:

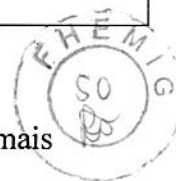
ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO

ORGÃO/ENTIDADE:
CHAMADA PÚBLICA Nº:
PROPONENTE:
CPF/CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE/FAX:

9 – DOS RECURSOS

- 9.1** Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, em caso de discordância em relação a qualquer um dos atos realizados no decorrer da sessão, os participantes poderão propor recurso, que deverá ser entregue no **Hospital Galba Velloso – Setor de Suprimentos, situado na rua Conde Pereira Carneiro nº364, bairro Gameleira – Belo Horizonte/MG, cep:30510-010, no horário de 08h00min (oito) às 16h00min**

João Viana da Costa
Procurador Geral do FHEMIG



(dezesseis) horas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ficando aos demais participantes a faculdade de apresentar contrarrazões em igual número de dias.

- 9.2 A Comissão de Credenciamento deverá analisar o(s) pedido(s) de recurso e divulgar o resultado no Portal de Compras MG, no prazo de 3 (três) dias úteis contados após o encerramento do prazo para o encaminhamento dos recursos.

10 – DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Encerrado o procedimento de Chamada Pública e divulgado o resultado final, o(s) agricultor(es) familiar(es) e/ou o(s) representante(s) da(s) organização(ões) de agricultores familiares declarados classificados para fornecer serão convocados para assinar o termo de contrato, conforme minuta do **Anexo VIII**.

10.1.1 Caso o classificado não apresente situação de habilitação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os participantes credenciados remanescentes, observada a ordem de prioridade de fornecimento estabelecida na lista classificatória da Chamada Pública, conforme item 6.3 deste Edital.

- 10.2 O(s) classificado(s) deverá(ão) assinar o termo de contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado final.

11 – DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, com crédito na conta indicada pelo fornecedor, em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data do recebimento do produto, com base no Documento de Nota Fiscal.
- 11.2 Serão priorizados os pagamentos devidos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural ou organização de agricultores familiares beneficiários da PAA Familiar, conforme disposição do art. 13-A do Decreto nº 46.712/2015.
- 11.3 A despesa decorrente desta Chamada Pública correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

2271	10	302	041	4097	0001	3	3	90	30	08	0	10	1
2271	10	302	041	4089	0001	3	3	90	30	08	0	10	1
2271	10	302	041	4099	0001	3	3	90	30	08	0	10	1

João Viana da Costa
Procurador Chefe FHEMIG



12- DAS PENALIDADES

- 12.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento das obrigações assumidas sujeita o agricultor familiar/organização de agricultores familiares às penalidades descritas e regulamentadas no art. 38 e seguintes do Decreto nº 45.902 de 27 de janeiro de 2012 e constantes na **Clausula Oitava** da Minuta de Contrato do **Anexo VIII**.
- 12.2 As situações que caracterizam o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais são aquelas estampadas no art. 46 do Decreto nº 45.902/2012:

Belo Horizonte, _____ de _____ de 20____ .

Luzmarina Morelo masp:10428377

Diretora Hospitalar

Dr. Luzmarina Morelo
Diretora Hospitalar
MSP: 10428377 - FHEMIG

João Viana da Costa
Procurador Geral FHEMIG



Governo do Estado de Minas Gerais
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
Hospital Galba Velloso

FHEMIG
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

4	311103	Polpa de fruta - matéria prima: goiaba; 100 por cento natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos ou artificiais, pré- homogeneizada para fácil diluição. Na embalagem deverá constar a data de beneficiamento, de validade e o número do lote.	1,00 Quilogram a	100kg		Serão realizadas entregas mensais dentro de um prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento	Hospital Galba Velloso: Rua Conde Pereira Carneiro, 364 -Gameleira/BH-MG Maternidade Odete Valadares: Rua Camilo Brito, 636 - Prado/BH-MG Hospital Júlia Kubitschek: Rua Dr. Cristiano Resende, 2745, Milionários/BH-MG Centro Psíquico da Adolescência e Infância: Rua Padre Marinho, 150 - Santa Efigênia/BH-MG
5	311065	Polpa de fruta - matéria prima: abacaxi; 100 por cento natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos ou artificiais, pré- homogeneizada para fácil diluição. Na embalagem deverá constar a data de	1,00 Quilogram a	87kg		Serão realizadas entregas mensais dentro de um prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da	Hospital Galba Velloso: Rua Conde Pereira Carneiro, 364 -Gameleira/BH-MG Maternidade Odete Valadares: Rua Camilo Brito, 636 - Prado/BH-MG Hospital Júlia Kubitschek: Rua Dr. Cristiano Resende, 2745, Milionários/BH-MG

João Viana da Costa
Procurador Chefe FHEMIG



	beneficiamento, de validade e o número do lote					Autorização de Fornecimento	Centro Psíquico da Adolescência e Infância: Rua Padre Marinho, 150 – Santa Efigênia/BH-MG

*Observação do ANEXO I: A contratada deverá realizar as entregas dos produtos mensalmente e de forma fracionada, em até 5 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento das unidades durante todo o período do contrato, perfazendo ao final do contrato o total da quantidade descrita no quadro acima de cada produto.


 João Wlam da Costa
 Procurador Chefe FHEMIG





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA FÍSICA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PAAFAMILIAR			
Chamada Pública nº. /20			
I – Identificação do Fornecedor			
1. Nome do Proponente			
2. Endereço		3. Município	4. CEP
5. N°. da DAP Física	6. CPF	7. DDD/Fone	8. E-mail
9. Banco	10. N°. da Agência	11. N° da Conta Corrente	
II – Detalhamento dos produtos, quantidades e valores			
Item	Descrição do Produto	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada
1			
2			
3			
Data e Local			
Assinatura			

João Viana da Costa
Procurador Chefe FHEMIG



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA JURÍDICA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PAAFAMILIAR				
Chamada Pública nº. /20				
I – Identificação do Fornecedor				
1. Nome da Organização				
2. Endereço			3. Município	4. CEP
5. N°. DAP Jurídica	6. CNPJ		7. DDD/Fone	8. E-mail
9. Nome do Representante		10. CPF do Representante	11. N° de associados com DAP Física	
12. Banco	13. N°. da Agência		14. N° da Conta Corrente	
II – Fornecedores Participantes				
1. Nome	2. CPF	2. N° DAP	3. Classificação DAP	
III – Relação de Fornecedores e Produtos				
1. Nome	2. Item	3. Descrição	4. Unidade de Fornecimento	5. Quantidade Ofertada
Data e Local				
Assinatura				

João Viana da Costa
Procurador Geral, FHEMIG



ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Eu, _____, portador do CPF nº _____, e da DAP nº _____, residente no endereço _____, DECLARO, sob as penas da lei, que sou _____.

Testemunhas – membros da comunidade: 1.

2.

3.

Data e local.

Assinatura

João Viana da Costa
Procurador Chefe FHEMIG 19



ANEXO V- DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Pessoa física:

Eu, _____, portador do CPF Nº _____, e da DAP _____, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor.

Pessoa jurídica:

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do CPF nº _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com DAP Jurídica _____, DECLARO para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria cooperativa/sociedade empresária.

Data e local.

Assinatura

João Viana da Costa
Procurador Geral do FHEMIG



ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/20__

Pessoa física:

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____ e da DAP _____, interessado em participar da Chamada Pública n.º XX/20XX, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAA Familiar.

Pessoa Jurídica

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com DAP Jurídica _____ interessada em participar da Chamada Pública n.º ____/2016, DECLARO atender ao limite máximo anual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número de agricultores familiares associados portadores de DAP, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAA Familiar.

Data e local.

Assinatura

João Viana da Costa
Coordenador Geral FHEMIG



ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE
MENORES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, DECLARO, sob as penas da lei:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação na presente Chamada Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Data e local.

Assinatura

João Viana da Costa
Procurador Geral do FHEMIG



ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º

Contrato originário do Credenciamento por Chamada Pública n.º 001/2016, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a ser celebrado entre o Estado de Minas Gerais e _____.

Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 12.512 de 14 de outubro de 2011, Lei Estadual n.º 20.608 de 07 de janeiro de 2013, Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001, e Decretos n.º 45.902 de 27 de janeiro de 2012, n.º 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, e n.º 46.712 de 29 de janeiro de 2015, com suas alterações posteriores.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do Hospital Galba Velloso, com sede na rua Conde Pereira Carneiro n.º 364, bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, CNPJ 19.843.929/0002-63, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, inscrita no CPF/CNPJ n.º _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato de _____, conforme descrição constante no objeto deste instrumento, oriundo do Edital de Chamada pública n.º 001/2016, Processo de Compra n.º _____, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, Dos Decretos Estaduais n.º 45.035/2009, 45.018/2009 e 45.902/2012 e demais normas pertinentes, estando vinculado este contrato mediante as cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, da Agricultura Familiar, para o atendimento à Política Estadual de Aquisição de Alimentos de Agricultura Familiar – PAA Familiar, de acordo com as especificações e detalhamentos na **Cláusula Segunda** deste Contrato.

Cláusula Segunda - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

João Viana da Costa
Procurador Chefe/FHEMIG
23



Governo do Estado de Minas Gerais
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
Hospital Galba Velloso

FHEMIG
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

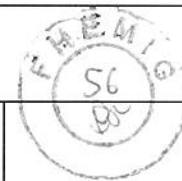
Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de aquisição	Quantidade Total	Preço unitário	Preço total
1	31111-1	Polpa de fruta - matéria prima: manga; 100 por cento natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos ou artificiais, pré-homogeneizada para fácil diluição. Na embalagem deverá constar a data de beneficiamento, de validade e o número do lote	1,00 Quilogram a	100kg		
2	520470	Polpa de fruta - matéria prima: acerola; 100 por cento natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos ou artificiais, pré-homogeneizada para fácil diluição. Na embalagem deverá constar a data de beneficiamento, de validade e o número do lote.	1,00 Quilogram a	94kg		
		Polpa de fruta - matéria prima: maracujá; 100 por cento natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos				

João Viana da Costa
Procurador Chefe FHEMIG



Governo do Estado de Minas Gerais
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
Hospital Galba Velloso

FHEMIG
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO
ESTADO DE MINAS GERAIS



3	311120	químicos ou artificiais, pré-homogeneizada para fácil diluição. Na embalagem deverá constar a data de beneficiamento, de validade e o número do lote	1,00 Quilogram a	89kg		
4	311103	Polpa de fruta - matéria prima: goiaba; 100 por cento natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos ou artificiais, pré-homogeneizada para fácil diluição. Na embalagem deverá constar a data de beneficiamento, de validade e o número do lote.	1,00 Quilogram a	100kg		
5	311065	Polpa de fruta - matéria prima: abacaxi; 100 por cento natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos ou artificiais, pré-homogeneizada para fácil diluição. Na embalagem deverá constar a data de beneficiamento, de validade e o número do lote	1,00 Quilogram a	87kg		



Os valores mencionados incluem as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato

Cláusula Terceira - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no **Anexo I** do Edital de Credenciamento por Chamada Pública nº 001/2016, no endereço indicado.

Serão realizadas entregas mensais dentro de um prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no **Anexo I** mediante solicitação do gestor do contrato.

II – O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio de apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais correspondentes, mediante verificação do atendimento às especificações contidas no **Anexo I**.

III – Os gêneros alimentícios deverão ser transportados de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

IV – O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Órgão Solicitante.

V – Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos produtos licitados, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, o Contratado disporá de um prazo de 05(cinco) dias para proceder às substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, e conferência da regularidade dos mesmos, efetuará o seu pagamento no prazo máximo de 15 dias corridos.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

2271	10	302	041	4097	0001	3	3	90	30	08	0	10	1
2271	10	302	041	4089	0001	3	3	90	30	08	0	10	1

João Viana da Costa
Procurador-Geral do FHEMIG



2271 10 302 041 4099 0001 3 3 90 30 08 0 10 1



Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

§ 1º - DO CONTRATANTE

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Anexo I** da Chamada Pública e no presente Contrato;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na Chamada Pública e na Proposta de Venda, para fins de recebimento;

§ 2º - DA CONTRATADA

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Chamada Pública, e em sua Proposta de Venda, visando a boa e perfeita execução do objeto;

II - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no **Anexo I** da Chamada Pública e neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Cláusula Sétima - DAS SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, estipuladas no art. 38 do Decreto nº 45.902/2012:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) vinte por cento sobre o valor do fornecimento não realizado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

João Viana da Costa
Diretor Chefe/FHEMIG 27



São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais aquelas dispostas no art. 46 do Decreto nº 46.902/2012.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

Cláusula Oitava - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no **Anexo I** do Edital, na Proposta de Venda da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º - No caso de qualquer irregularidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias para correção das falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades, inexecuções ou desconformidades na execução do objeto, incluindo-se falhas de natureza técnica e defeitos ocultos.

§ 3º - Ressalva-se o direito do CONTRATANTE de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso esse se afaste das especificações do Edital e de sua Proposta de Venda.

Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência por _____ meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Cláusula Décima - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá se dar conforme regulamenta o art. 79 da Lei nº 8.666/93:

§ 1º - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, ficam os contratantes autorizados a reter a garantia do CONTRATO e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

João Viana da Costa
Procurador Chefe FHEMIG



§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Segunda - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, de de 20 .

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

João Viana da Costa
Coordenador Geral de Serviços
29

DECLARAÇÃO

Declaramos que o Processo de Chamada Pública n.º 0507011- 363/2016, cujo objeto é a Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar..

- A) Apresenta caracterização do objeto adequada, conforme a necessidade da unidade e tem indicação dos recursos orçamentários;
- B) Está balizado pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública e está precedido por ampla pesquisa de mercado;
- C) As quantidades foram definidas em função do consumo e utilização prováveis, conforme justificativa contida nos autos;
- D) Está de acordo com a legislação em vigor, bem como, objeto/serviço do presente processo não consta com valor inferior em nenhum Registro de Preço ou processo centralizado vigente;
- E) O processo em referência baseia-se nos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Finalidade, Eficiência e Economicidade.

Nesses termos, autorizo a contratação nos dispositivos da lei 8.666/93.



Diretor Hospitalar

Dra. Luzmaria Melo
Diretora Hospitalar
HGV/FHEMIG - Plano 10420377

NOTA: Esta declaração deverá ser assinada única e exclusivamente pelo diretor (a) da unidade.

